

LICENÇA SAÚDE (PRORROGAÇÃO)**LAUDO Nº 75031A/1 DE 21 DE JANEIRO DE 2009**

NOME DO SERVIDOR: MARIA ALICE VALENCA

ID.FUNCIONAL: 57200784-1

CARGO: TECNICO A

LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II

PERÍODO: 25.01.2009 a 23.02.2009

MARILIA BRASIL XAVIER

REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

LAUDO Nº 7553A/1 DE 27 DE JANEIRO DE 2009

NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIA ABDELNOR HANNA PIQUEIRA

DINIZ

ID.FUNCIONAL: 5274176-4

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV – 40H

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

PERÍODO: 13.01.2009 a 11.02.2009

MARILIA BRASIL XAVIER

REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

LAUDO Nº 75329A/1 DE 26 DE JANEIRO DE 2009

NOME DO SERVIDOR: LUIZ MARIO LAMEIRA FAVA

ID.FUNCIONAL: 57398-2

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A

LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II

PERÍODO: 12.01.2009 a 12.03.2009

MARILIA BRASIL XAVIER

REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

LAUDO Nº 74509A/1 DE 12 DE JANEIRO DE 2009

NOME DO SERVIDOR: ORLANDO DA GAMA RODRIGUES

ID.FUNCIONAL: 5271908-1

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE II - 40H

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAUDE INTEGRADA

PERÍODO: 28.12.2009 a 24.02.2009

MARILIA BRASIL XAVIER

REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 004/2009**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE MEDICINA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM DO CAMPUS XII – UEPA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso II da Constituição Federal; o artigo 34, parágrafo 1º da Constituição do Estado do Pará; a Lei nº 6.839/2006 de 15 de março de 2006, **Plano de Cargos e Salários**; o artigo 58 do Estatuto da UEPA e os artigos 97 e 98 do Regimento Geral da UEPA, torna pública a realização de **Concurso Público para Provimento de 16 (dezesseis) vagas em Cargo de Professor do Ensino Superior dos cursos de Medicina, Fisioterapia e Enfermagem do Campus XII – UEPA, no município de Santarém - PA**, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

I. DAS INSCRIÇÕES**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. As inscrições serão realizadas no período de **09 a 20 de fevereiro de 2009**.

1.2. O Edital e os seus anexos, a Ficha de Inscrição e o Termo de compromisso obrigatório estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.uepa.br>.

1.3. Encerrado o prazo de inscrição ao Concurso Público, as solicitações de inscrições efetuadas serão apreciadas pela Comissão Executiva do Concurso, que concluindo os trabalhos, publicará no endereço eletrônico: <http://www.uepa.br> e no Diário Oficial do Estado, até 27/02/2009, a relação dos inscritos, cujos pedidos atenderam às exigências contidas, nos **termos deste Edital**.

1.4. O candidato firmará **termo de compromisso** no qual declarará, sob as penas da lei, que preenche os requisitos exigidos para a inscrição e que possui os originais dos documentos comprobatórios dos mesmos, que serão entregues no período citado no item **2.8** deste edital, obrigatoriamente, como critério para posse, em caso de nomeação.

1.5. A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade verificada na documentação em qualquer etapa da seleção implicarão, sem prejuízo das sanções penais, na eliminação automática do candidato. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de nomeação, a mesma será apurada em competente processo administrativo, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo das outras sanções aplicáveis.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ao presente concurso deverá ser realizada por meio eletrônico (**Internet**).

2.2. Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

2.3. O candidato deverá proceder da seguinte maneira para a realização da inscrição:

2.3.1. Acessar o endereço eletrônico <http://www.uepa.br> das **09 h do dia 09 de fevereiro às 23h do dia 20 de fevereiro de 2009**, observando o horário local, e executar a seqüência de procedimentos ali descrita.

2.3.2. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, no período de **09 a 20 de fevereiro de 2009**.

2.3.3. A UEPA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta

de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

2.4. As inscrições somente serão homologadas, pela comissão do concurso, após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

2.5. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido exceto nos casos de cancelamento ou anulação do certame.

2.6. Não serão acatados pedidos de inscrição após o dia **20 de fevereiro de 2009**.

2.7. Após o envio do formulário de inscrição, caracterizar-se-á uma aceitação expressa por parte do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA, através do Edital, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos, alegando desconhecimento de informações.

2.8. O candidato deverá entregar o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, o Termo de Compromisso e o Currículo Lattes atualizado em 03 (três) vias acompanhadas das cópias dos documentos comprobatórios, sendo 01 (uma) via autenticada, no período de **09 a 21 de fevereiro de 2009**, no horário de **9h às 14h** (horário local), nos seguintes locais:

2.8.1. Secretaria do Campus XII, Santarém, localizado à Av. Plácido de Castro, 1399, Bairro Centro CEP 68.000-000, ou;

2.8.2. Na Reitoria da UEPA (Diretoria de Desenvolvimento do Ensino), localizada na Rua do Una, 156 – Bairro: Telégrafo CEP: 66.113-200 – Belém-Pa. Telefone: (91) 3244-8957.

2.8.3. Por SEDEX, no endereço do item anterior com postagem até o dia **21 de fevereiro de 2009**.

2.9. Sob nenhuma hipótese será permitida a entrega dos documentos constantes no item **2.8**, fora do período e locais definidos neste edital.

2.10. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

3.1.1. Ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

3.1.2. Ser hipossuficiente, ou declarar ser membro de família de baixa renda e comprovar participar do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de acordo com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.1.2.1. O candidato portador de deficiência ou necessidade especial, hipossuficiente ou de baixa renda que requerer isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar impreterivelmente até o dia **12 de fevereiro de 2009**, nos locais definidos no subitem 2.9 ou por SEDEX, nos endereços constantes nos itens 2.8.1 e 2.8.2 com postagem até esta data, os seguintes documentos:

3.1.2.1.1. Cópia do documento de identidade, da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição à qual pertence por ser deficiente, se for o caso.

3.1.2.1.2. Declaração de hipossuficiência financeira (Anexo 06) juntamente com o boleto bancário gerado no momento da inscrição, acompanhada da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, se for o caso.

3.1.3. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o subitem 3.1, desde que seja comprovada deficiência ou necessidade especial por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 3.2 deste Edital.

3.1.4. Se houver mais de uma solicitação será considerada a data da primeira. Caso o encaminhamento tenha sido feito por SEDEX será considerada a data da primeira postagem no correio.

3.2. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.3. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:

3.3.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.3.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;

3.3.3. Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados neste Edital.

3.4. Não será recebida qualquer documentação de candidato após o prazo mencionado neste Edital.

3.5. A divulgação do resultado dos pedidos de isenções será feita até o dia **16 de fevereiro de 2009**, no site www.uepa.br e nos endereços constantes nos itens 2.8.1 e 2.8.2.

3.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos só poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste resultado no site www.uepa.br e nos locais mencionados nos itens 2.8.1 e 2.8.2, tendo a comissão do concurso o prazo de até 02 (dois) dias úteis para respondê-los.

3.7. Não será dado qualquer prazo adicional de inscrição no concurso para o candidato que tiver seu recurso indeferido.

4. REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português, nos termos da Constituição Federal.

4.2. Comprovar os requisitos constantes no anexo 01.

5. ESPECIAIS

5.1. Com base na Constituição Federal, Art. 37, inciso VIII, Lei nº 7853/89, de 24/10/1989 e Decreto nº 3298/99, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004 e na Lei Estadual nº 5.810/94, aos candidatos Portadores de necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para concorrer a cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, reservando-lhes, por conseguinte, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para provimento dos cargos, resultando em (01) uma vaga.

5.2. Serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadrarem nas categorias referidas no Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto federal nº 5296/2004.

5.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais, no ato da inscrição, deverão:

5.4. Especificar o tipo de necessidade na Ficha de Inscrição;

5.5. Declarar a necessidade e o tipo de atendimento compatível para a realização das provas na Ficha de Inscrição;

5.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão entregar Laudo Médico (original ou cópia), atestando a espécie, o grau e/ou nível de necessidade, juntamente com os demais documentos solicitados no item 2.8 deste edital.

5.7. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo decreto federal nº 5296/2004, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), a avaliação e critérios de aprovação, ao local de aplicação da(s) prova(s) e a nota mínima exigida para todos os candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos no ato da inscrição.

5.8. A inscrição realizada em desacordo com as instruções constantes dos itens 5.2 a 5.7 não dá ensejo a qualquer irrisignação do candidato, em sede administrativa em favor de sua situação.

5.9. No ato da posse será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja necessidade assinalada na Ficha de Inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral /final.

II. DO PROCESSO SELETIVO

6. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.1. Etapa de caráter eliminatório:

6.1.1. Prova Escrita.

6.1.2. Prova Didático – Prática.

6.2. Etapa de caráter classificatório:

6.2.1. Prova de Títulos.

III. DAS BANCAS EXAMINADORAS

7. As bancas examinadoras serão constituídas de 03 (três) professores que possuam titulação igual ou superior às exigidas aos candidatos, indicados e aprovados pelo Departamento Acadêmico a que pertencer a área do conhecimento objeto da seleção, sendo 02 (dois) professores pertencentes ao quadro efetivo da UEPA e 01 (um) professor integrante do quadro docente de outras Instituições de Ensino Superior, referendado pelos Departamentos.

7.1. Nos casos da não existência de professores no quadro efetivo da UEPA, que atendam aos requisitos acima para a composição das bancas, o departamento acadêmico respectivo complementar a lista de indicação com membros externos, considerando os requisitos do item 7.

7.2. Na Prova Didático-Prática será incluído um pedagogo pertencente ao quadro docente ou técnico da UEPA, designado pela Comissão Executiva do Concurso.

7.3. Caberá à Comissão Executiva a indicação do Presidente, ficando os demais integrantes como Membros, respeitando-se, para essa escolha, a titulação acadêmica, independente do vínculo institucional.

8. Não poderá participar de Banca Examinadora, para a área de conhecimento respectiva, o docente que seja parente de candidato, consanguíneo até o terceiro grau ou por afinidade.

9. A composição da Banca Examinadora será anunciada aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 03 (três) dias, da data de realização da Prova Escrita, por meio de divulgação no endereço eletrônico: <http://www.uepa.br> e nos locais de realização das provas, podendo haver substituição de componente da banca em caso de impedimento ou motivo de força maior.

10. As Bancas Examinadoras só poderão instalar-se e tomar qualquer tipo de decisão com a totalidade de seus membros.

11. Fica assegurada a fiscalização pelas entidades sindicais, representativas de servidores públicos, em todas as fases deste certame, na forma do Art. 11, parágrafo 3º da Lei nº 5. 810/94.

IV. DAS PROVAS

12. As provas que compõem o Processo de Seleção do Concurso ocorrerão no período de **08 a 13 de março de 2009**, obedecendo ao disposto no Anexo 01, do presente Edital.

13. As provas serão realizadas no município de Santarém-Pará no endereço: